

AUTORIZA VENDA DE BENS EM HASTA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, DECRETA:

Art.1^o) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a vender em hasta pública, um lote de terreno pertencente a esta Municipalidade, situado, à Vila São José, sito à Rua Carijós, nesta cidade, pelo preço mínimo de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), e mede: de frente, 25,75 (vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros), de fundos, igual dimensão, pelo lado direito, 20,50 (vinte metros e cinquenta centímetros), e, pelo lado esquerdo, igual dimensão.

§ Único) - O referido terreno constante do art. 1^o desta lei, confronta e divide: pela frente, com a Rua Carijós; pela esquerda, e pelos fundos, com terrenos pertencentes a Municipalidade Dorense; e, pela direita, com o Sr. Osvaldo Rodrigues de Alcântara.

Art.2^o) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá"

12 de julho de 1976.